



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002388 - 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 426 /2021
De 07 de Abril de 2021.

Designa servidor para a função de Diretor Geral da Guarda Municipal de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 072 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Itabaiana; Cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Organização Administrativa; Dispõe sobre a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal e: Cria o Código de Ética da Guarda Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Investir, por força do disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 072/2019 de 19 de novembro de 2019, o Sr. **GLEISON PARENTE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **664.251.665-68**, Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte, na função de Diretor Geral da Guarda Municipal de Itabaiana.

Art. 2º. A presente Portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 07 de abril de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 07/04/21 por afiliação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 7º da
Lei orgânica municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br